



A POLÍTICA AGRÍCOLA PARA 2021-2027: NA HORA DAS OPÇÕES

TEXTO

ARLINDO CUNHA

i Economista, ex-Ministro da Agricultura e professor da Universidade Católica-Porto



regulamentos comunitários ou o estafado argumento do é Bruxelas que determina para não se alterar o "status quo"; ou seja, para continuar a não aplicar os recursos e a desenhar as medidas que, no quadro da política comum, melhor se adaptem às realidades de cada país e região. Daí a razão de ser dos Planos Estratégicos da PAC (PEPAC) a serem elaborados nos diferentes EM. E também a razão de ser do título deste artigo, cujo foco é analisar o estado da arte quanto à PAC para o horizonte temporal em referência, às escolhas a fazer e às responsabilidades a assumir. Apesar de as negociações desta revisão da PAC só estarem fechadas possivelmente na parte final da Presidência Portuguesa, em maio ou junho, os recursos já estão de-

Ao falar em política agrícola em vez de PAC não quero induzir o leitor em erro, pois as políticas agrícolas aplicadas nos diferentes Estados-membros (EM) são a expressão da política comum da União Europeia (U.E.), ou seja, da PAC. Porém, apesar de ser uma matéria juridicamente incluída no princípio da

competência partilhada¹, durante muitos anos a PAC era um colete de forças impiedosamente aplicado de forma igual a realidades muito diversas. Felizmente esta abordagem foi mudando, tendo hoje os EM uma enorme capacidade decisória dentro do quadro comum. Daí que não haja já muito espaço para se invocar a rigidez dos

finidos e estabilizado o essencial do quadro dos instrumentos a aplicar. Por outro lado, o atraso do processo negocial devido às restrições impostas pela pandemia levou à definição de um período transitório de dois anos, a iniciar já em 2021.

I – CONTEXTO: O PEPAC, A AGENDA AMBIENTAL EUROPEIA E A REALIDADE PORTUGUESA

Como todos sabemos, nas próximas duas a três décadas, a aplicação da PAC, assim como das demais políticas comuns (económicas, energéticas, ambientais e territoriais), vai estar fortemente condicionada pela estratégia da Comissão Europeia em matéria de ambiente e clima, designadamente o Pacto Ecológico Europeu/Green Deal e as estratégias do prado ao prato (EPP) e da biodiversidade (EB).

Estaremos, porventura, todos de acordo quanto aos grandes **desafios estratégicos** para a PAC e a agricultura europeia, estabelecidos na EPP (COM(2020) 381 final), designadamente:

- Assegurar uma produção alimentar sustentável;
- Garantir a segurança alimentar;
- Estimular práticas sustentáveis de transformação alimentar, de comércio grossista e a retalho, de hotelaria e de serviços de restauração;
- Promover o consumo sustentável de alimentos e facilitar a transição para regimes alimentares saudáveis e sustentáveis;
- Reduzir as perdas e o desperdício alimentares;
- Lutar contra a fraude alimentar ao longo da cadeia de abastecimento alimentar.

Já quanto às **metas** a alcançar, o consenso não se me afigura tão evidente, como sejam, designadamente, as de:

- Reduzir em 50% a utilização de pesticidas químicos e o risco deles decorrente; e em 50% a utilização dos pesticidas mais perigosos até 2030;
- Reduzir as perdas de nutrientes em, pelo menos, 50%, garantindo simultaneamente que não há deterioração da fertilidade dos solos, o que reduzirá a utilização de fertilizantes em, pelo menos, 20% até 2030;
- Reduzir em 50% as vendas de agentes antimicrobianos para animais de criação e de aquicultura até 2030;
- Estender a agricultura biológica a 25% das terras agrícolas até 2030.

- Dotar todas as zonas rurais de banda larga rápida até 2025, a fim de permitir a inovação digital.

Estas presumíveis divergências são de alguma forma assumidas no documento em referência, porquanto as metas **têm um carácter indicativo global, não tendo de ser aplicadas de modo matematicamente uniforme em cada Estado Membro**. Até porque a disponibilização das tecnologias alternativas (como por exemplo as relativas à fertilização ou à proteção das plantas) suscetíveis de utilização generalizada e em condições económicas equivalentes, não me parece que seja alcançável neste horizonte temporal de menos de 7 a 8 anos, atendendo a que com o atraso negocial e o período transitório, não estaremos a aplicar plenamente os instrumentos da futura política antes de 2023.

A EPP é uma iniciativa mediaticamente apelativa, mas que tem de ser aplicada de forma equilibrada, sob pena de poder implicar retrocessos no processo de melhoria da eficiência produtiva das agriculturas de alguns Estados-membros e no custo médio da alimentação, pois existem entre eles diferenças estruturais e de rendimento abissais.

Não de somenos, convém, por outro lado, lembrar que estamos a falar ainda de uma Comunicação da Comissão, ou seja, de uma proposta, que tem de ser debatida e aprovada conjuntamente pelo Conselho de Ministros (da Agricultura) e Parlamento Europeu.

A terminar estas considerações introdutórias ao tema e em complemento do que acima se disse, importa sublinhar a situação peculiar da agricultura portuguesa face à generalidade das suas congéneres europeias, designadamente:

- Um défice alimentar da ordem dos 3.500 milhões de euros, essencialmente associados a importação de cereais, oleaginosas, leguminosas e carne;
- Um rendimento por ativo agrícola pouco superior a 60% da média da U.E.;
- Níveis de produtividade da terra, do trabalho e do capital muito inferiores à média europeia;
- Níveis consideravelmente inferiores de poluição dos solos e das águas;
- Níveis dramaticamente mais elevados de riscos abióticos, como os incêndios;
- Uma estreita relação entre eficiência produtiva e disponibilização de água, que por sua vez se traduz num problema de competitividade num clima como o nosso;

- O nível mais alto de envelhecimento da U.E.28 no que respeita aos ativos agrícolas;
- Um nível médio de apoios da PAC bastante inferior à média da U.E.;
- Um enorme problema por resolver, no que respeita à organização da produção para a comercialização e um anormal desequilíbrio do seu poder face aos compradores da grande e média distribuição alimentar.

Por estas (e seguramente por muitas outras) razões **devemos ter a modéstia de assumir as nossas ambições programáticas de aplicação do próximo ciclo da PAC de forma proporcional à nossa realidade objetiva**. E não alinhar pelas estratégias dos países que estão milhas à nossa frente que, no passado, porventura, foram longe de mais na delapidação do património ambiental e que, como tal, têm de assumir agora o fardo maior do ajustamento do processo da sustentabilidade ambiental.

II – O "RATIONAL" DOS DOIS PILARES DA PAC O SEGUNDO PILAR E O EQUILÍBRIO ENTRE PILARES

Portugal é um dos países da União em que o segundo pilar (P2) pesa mais no conjunto dos recursos que recebe da PAC, a par da Áustria e de alguns poucos EM do antigo bloco do Leste Europeu. Isto aconteceu historicamente para nos compensar do relativo desfavorecimento com que éramos tratados no primeiro pilar (P1), mas também pela necessidade que tínhamos de recursos destinados à recuperação do atraso da nossa agricultura.

Esta robustez financeira do P2 continua a ser hoje plenamente justificada para alavancar o investimento necessário para que tenhamos futuro e, sobretudo um futuro mais competitivo, com mais produção e em harmonia com as regras da sustentabilidade. Daí que tenha dificuldades em compreender as opções de governos anteriores (de diferentes cores políticas, diga-se em abono da verdade) que na repartição interna das dotações financeiros do PRODER e PDR deram primazia às medidas conservacionistas em detrimento das medidas de apoio ao investimento e à produção. Assim como tenho dificuldades em aceitar (que é o que o atual governo já decidiu fazer para o Período Transitório e se propõe fazer em todo o próximo ciclo da PAC, até 2027) que se desvie todos os anos um sexto da dotação do segundo pilar para reforçar os apoios aos pagamentos diretos, que

já são a componente mais importante das transferências da PAC para Portugal.

O PRIMEIRO PILAR E A FUNDAMENTAÇÃO RACIONAL DOS PAGAMENTOS DIRETOS

Não é este o local apropriado para teorização da PAC e, no caso concreto, sobre os pagamentos diretos (PD) do primeiro pilar. Parece-me, porém, importante sublinhar ser consensual no campo técnico-científico e político que estes pagamentos são hoje justificados pelo contributo que os agricultores dão à sociedade e que o mercado não remunera suficientemente. É designadamente o caso da preservação das paisagens e de todo o património rural, do controlo de pragas e doenças, da gestão do ciclo da água, da prevenção de incêndios, do sequestro de carbono, da biodiversidade e do ordenamento socioeconómico, com um povoamento básico capaz de assegurar uma gestão ativa dos territórios rurais.

Estes são os exemplos mais comuns de tipologias de bens públicos ou externalidades positivas que os agricultores proporcionam à sociedade. E porque o mercado não os remunera de forma suficiente, existe aquilo que na linguagem económica se designa de falha de mercado, justificando-se, conseqüentemente, a intervenção de uma política pública (a PAC neste caso, mas a que poderíamos também juntar com propriedade o Fundo Ambiental) para compensar os agricultores pela produção desses bens, em complemento da parte aportada pelo mercado.

Entendo, porém, que o contributo público dos agricultores para a sociedade como um todo está longe de se limitar às externalidades positivas acima referidas. **Ao produzirem os alimentos de cuja disponibilização regular depende a nossa sobrevivência, liberdade e independência face às crises económicas, sanitárias ou bélicas, os agricultores estão igualmente a prestar um serviço público aos seus países, ou seja, a produzir um bem público.**

Conseqüentemente, face a estes dois patamares de bens públicos, **todos os agricultores que deem uma efetiva utilização produtiva aos seus solos agrícolas estão em pé de igualdade.** É essa, de resto a lógica da existência do pagamento base (PB) e que representa atualmente cerca de 40% do envelope nacional para pagamentos diretos do primeiro pilar. Porém, a partir daqui, colocam-se fatores de natureza diversa, que podem justificar diferenciação nos níveis unitários (por hectare) dos montantes a pagar, como sejam, designadamente:

- 1 Um nível adicional de apoio, decorrente da adoção de práticas ambientais e climáticas mais avançadas, que no atual quadro financeiro tem sido aplicado tanto no quadro do primeiro pilar (pagamento ecológico ou *greening*) como do segundo (medidas agroambientais).
- 2 Apoio associado (PA) a certas produções por razões muito específicas, tais como designadamente: assegurar a rentabilidade e evitar o abandono produtivo em certas regiões; suavizar o ajustamento temporal decorrente de alterações significativas de política com impactos negativos nos respetivos níveis de rendimento; ou ainda permitir viabilizar, em casos muito excecionais, determinados níveis mínimos de produção;
- 3 Apoios dirigidos à coesão territorial, visando assegurar uma equidade distributiva de base, assim como compensar os agricultores pelas dificuldades de sobrevivência e competitividade em determinadas zonas desfavorecidas, de montanha e de especial risco de incêndios rurais, onde a permanência dos agricultores no território constitui um bem público essencial, de elevado valor.

III - NA HORA DAS OPÇÕES: ALGUNS CONTRIBUTOS

Estando os anos de 2021 e 2022 preenchidos pelas medidas do período transitório (a que me referirei em IV) é expeável que a versão final do PEPAC seja apresentada à Comissão Europeia no curso do segundo semestre deste ano, depois de formalmente encerrado o processo decisório (primeiro semestre) e aprovados os correspondentes regulamentos de aplicação. O ano de 2022 será, assim, para análise e aprovação da Comissão e para a preparação dos instrumentos internos de aplicação no nosso país.

Face a este calendário, afigura-se evidente estarmos a chegar àquele ponto do processo de preparação do PEPAC em que os grupos de interesses procuram ancorar-se nos seus trunfos para influenciarem as decisões que o poder político vai ter de tomar. Mas essa é a regra do jogo normal, aqui e em qualquer país da União Europeia e do mundo democrático. Daí que tenha de haver uma matriz muito consistente sobre a situação de partida e os objetivos a atingir, para não se correr o risco de navegar à deriva e de inevitavelmente se descambar para a inércia do costume, com o bolo a ir sempre parar aos mesmos.

Parto do princípio de que um processo transparente e devidamente discutido

nas instituições políticas intervenientes, assim como com as organizações representativas dos agricultores, é a melhor estratégia para obtermos as soluções mais equilibradas face à diversidade da nossa realidade agro-rural e, conseqüentemente, ao interesse geral do nosso país.

O presente texto visa dar um modesto contributo para esse debate. Para além das questões de princípio e mais gerais já acima ditas, cingir-me-ei de seguida apenas às questões que, sendo das mais importantes, se afiguram passíveis de maior (e legítima) polémica. As relativas ao desenvolvimento rural também são importantes, mas serão abordadas em próximo artigo.

Ao produzirem os alimentos de cuja disponibilização regular depende a nossa sobrevivência, liberdade e independência face às crises económicas, sanitárias ou bélicas, os agricultores estão igualmente a prestar um serviço público aos seus países, ou seja, a produzir um bem público.

PONTO DE PARTIDA E PONTO DE CHEGADA

A complexidade e diferenças de posicionamento com que nos deparamos neste ponto de partida resultam do facto de nunca termos evoluído em relação ao modelo histórico dos direitos de pagamento (DP). Algo que é chocante, se atendermos que há muitos hectares a receber elevados valores de PB por terem produzido tomate para a indústria, arroz ou tabaco até 2003 (ano em que os pagamentos diretos foram desligados), mas cujas produções desapareceram total (caso do tabaco) ou parcialmente (casos do arroz e do tomate), continuando, porém, a ter direito a receber esses montantes, nessas ou noutras superfícies onde tenham sido ativados. Passados quase 20 anos sobre o desligamento, já tivemos mais do que tempo para implementar um sistema mais justo e razoável. E pelo que nos é dado observar ainda não é desta vez que abandonaremos o sistema dos direitos históricos que, como sabemos, foram criados num contexto que pouco tem a ver com a realidade dos nossos dias.

Em síntese, antes de passar às reflexões mais focadas, importa reter estas realidades

do ponto de partida: graus de exclusão da cobertura da PAC significativos em vastos territórios rurais; desequilíbrios nos apoios entre sectores, agricultores e territórios; e afetação excessiva das dotações do segundo pilar para medidas ecológicas em detrimento das de apoio ao investimento.

Os documentos oficiais e outros trabalhos que nos foram dados a conhecer², evidenciam estes desequilíbrios. Apesar de ambos terem a ver com questões históricas, têm as suas próprias especificidades. Os desequilíbrios entre sectores, expressos no pagamento base, decorrem do nível de protecionismo e apoio que a PAC atribuía aos diferentes sectores, antes da reforma de 1992. Consequentemente, tendo agora de cumprir a convergência, existe uma consequência elementar, se não quisermos estar no reino do faz de conta: quem até agora tem recebido mais ou muito mais vai ter que perder alguma coisa; e, inversamente, quem era penalizado tem que ganhar. Porém, manda o princípio da boa governação que, nestes casos, as políticas públicas acionem instrumentos que permitem um ajustamento sem traumas aos produtores que até agora eram mais beneficiados pela PAC. **Daí que seja, na minha opinião, pertinente utilizar parte dos pagamentos associados (PA) de forma compatível com este objetivo, para fazer sem excessiva dor tais ajustamentos.**

Quanto aos desequilíbrios regionais, importa sublinhar que eles estão em boa parte correlacionados com os primeiros - a diferente incidência sectorial das reformas da PAC (e a consequente existência ou não de pagamento) e posteriormente de outras alterações profundas de OCMs que implicaram decisões de criação de pagamentos associados. Mas decorrem também da considerável desigualdade entre territórios no que respeita à cobertura pelos instrumentos de apoio da PAC, existindo vastas áreas onde menos de metade da superfície agrícola útil é beneficiada por algum tipo de apoios da PAC. Infelizmente, o que sucessivos governos têm feito ao longo dos anos foi agravar estes desequilíbrios, sempre no mesmo sentido. Como bem observa Francisco Cordovil (op. cit.), o desenho que foi feito das principais medidas agroambientais, com realce para a produção integrada, veio agravar esta distribuição. A que podemos acrescentar a inclusão posterior de vastas superfícies de sistemas agroflorestais. Dispensamo aqui de citar números, atendendo a que o Autor abordará esta temática nesta e em próxima edição desta revista.

As causas desta exclusão também são diversas, mas a principal terá a ver com a considerável diferenciação de estruturas agrárias e sistemas produtivos. Em regiões de minifúndio, de policultura e de interface agroflorestal (especialmente no Norte e Centro e no Algarve), a pouca adesão da PAC histórica a estes tipos de agricultura, associada à quase irrelevância dos apoios resultantes e ainda à fraca implantação de estruturas organizativas da produção, tem levado a um desinteresse por parte dos produtores, uma grande parte deles em situação de tempo parcial.

Conforme acima referido, os desequilíbrios entre sectores ficarão atenuados no final de 2026, no quadro da aplicação do princípio da convergência, embora incidindo apenas sobre o PB, que pouco deverá exceder um terço da dotação para PD do P1. Por isso, a convergência deverá ser encarada numa ótica mais inclusiva, tendo em conta as disparidades de dimensão física a norte e a sul do Tejo e considerando os territórios e os sistemas culturais mais desfavorecidos do sistema.

QUESTÕES DETERMINANTES PARA UM MELHOR EQUILÍBRIO ENTRE AGRICULTORES E TERRITÓRIOS

Como já referi neste texto, a correção dos desequilíbrios acima referidos implicaria romper com o sistema de direitos de pagamentos e iniciar o processo dos PD a partir de um novo ficheiro, mais inclusivo e aberto para todos os cidadãos com atividade agrícola efetiva, em regime exclusivo ou de tempo parcial. Tendo sido opção oficial manter o regime dos PD, a única questão relevante que se coloca é esta: **que opções podemos tomar para reduzir os desequilíbrios na aplicação da PAC?**

Destaco, no âmbito do primeiro pilar, as reflexões que se me afiguram mais impactantes na correção dos desequilíbrios atrás referidos.

1. Pagamentos Base (PB). Parece-me aceitável e coerente que o mesmo seja aplicado com convergência total até 2027 e atribuível como contrapartida do respeito pelas regras da eco-condicionalidade. Porém, esta decisão não pode ser dissociada da estratégia de aplicação dos pagamentos associados, conforme análise no ponto seguinte.

2. Pagamentos Associados (PA). Conforme referido em II, devem ser reforçados nos sectores que irão sofrer maiores perdas com a convergência interna, para poderem ter tempo de se ajustarem. Isto

sem prejuízo das outras dimensões de fundamentação dos PA, como sejam a viabilização da produção, a relação com o abastecimento alimentar, etc. Neste contexto, considero que a continuação dos PA no tomate tem um menor fundamento, tendo em conta que a alteração da O.C.M. já ocorreu há cerca de um quarto de século, com tempo mais do que suficiente para os solos em causa terem ocupações alternativas. A menos que existam razões excecionais e ponderosas, como sejam as relacionadas com a capacidade de transformação instalada, caso em que haverá que confrontar os custos com os benefícios inerentes numa perspectiva de viabilidade da fileira a longo prazo. Se essa transformação aconteceu com a beterraba sacarina, o tabaco e outras culturas (que desapareceram total ou parcialmente, dando lugar a outras culturas rentáveis), também pode ocorrer para o tomate, ainda por cima produzido em solos de excelente aptidão. Ao contrário do arroz, em cujas áreas de produção é mais difícil ou mesmo impossível, especialmente pelo elevado grau de humidade e salinização. Ou do leite, em que se conjugam os efeitos da convergência com os da alteração radical de política (o fim do regime de quotas de produção) em aplicação há apenas 5 anos.

3. Quanto aos novos pagamentos associados que têm sido recentemente anunciados para os **cereais**, há que distinguir entre os de regadio e os de sequeiro. Para os primeiros (imagino que se trata essencialmente do milho), os PA inserem-se igualmente na lógica da compensação pela convergência. Já quanto aos de sequeiro (essencialmente trigo, creio), só pode ter a ver com a lógica da segurança do abastecimento, procurando viabilizar um nível mínimo de produção nacional. Confesso, porém, o meu ceticismo, atendendo ao vasto passivo histórico do tema no nosso país, sem prejuízo de uma análise mais aprofundada do tema.

4. Pagamentos de ecoregime (PER).

Creio ser aceitável que estes possam ser atribuídos numa ou em mais camadas de serviços ambientais, a concretizar através de correspondentes níveis de pagamentos, sendo que o primeiro nível terá que corresponder à produção de bens ambientais transversais, tais como: a incorporação de matéria orgânica e o coberto vegetativo dos solos; a gestão

A transferência de 15% que tem sido equacionada fazer transferir do segundo (P2) para o primeiro (P1) pilar para ajudar a suavizar os impactos da convergência, deve ser encarado com muitas reservas, atendendo ao elevado custo de oportunidade que tem: o dispormos de menos recursos para recuperar do considerável atraso da nossa agricultura no contexto comunitário, melhorando a sua competitividade e contributo para a economia.

de nutrientes; a economia circular, com redução de incorporação de fertilizantes inorgânicos; a biodiversidade; a utilização de produtos de combate a pragas e doenças menos agressivos do ambiente; etc. **Assim, a camada base dos PER deve ser extensível a todos os tipos de agricultura e de sectores, desde que tenham esses contributos ambientais.** A segunda poderá ser sectorialmente seletiva, no sentido de estimular a produção de mais bens ambientais, especialmente em sistemas produtivos mais intensivos ou em sistemas agrários específicos.

5. Absoluta necessidade de aplicação de dispositivos mais fortes para se conseguirem diminuir os atuais desequilíbrios territoriais, designadamente através de:

5.1. Modulação degressiva em função da dimensão das explorações nas tipologias de Pagamentos Diretos onde tal seja possível, como parece ser o caso do PA e do PER, para além da aplicação do mesmo princípio nas Medidas Agroambientais (MAA) e nas MZD, onde o princípio já é aplicado.

5.2. Pagamento Redistributivo (PR) da ordem do que tem sido anunciado (120 euros/ha) para os primeiros 10 ou 15 hectares (e não apenas para os primeiros 5 ha, por ser pouco impactante), mas sendo apenas elegíveis para o efeito as explorações com dimensão igual ou inferior a uma valor pré-determinado, próximo da média do país, como, por exemplo, 15 hectares.

5.3. Reforçar o Regime da Pequena Agricultura, conforme tem sido anunciado, apesar das muitas limitações a ele associadas e alargando a base dos aderentes.

5.4. Baixar o nível do pagamento às vacas aleitantes, conforme também tem sido anunciado, tendo em conta que pagamentos às pastagens vão ver aumentado o PB por via da convergência, para além da eventual aplicação de ecogregimes, onde o apoio será gerido de modo mais racional e eficaz no sentido da conjugação dos objetivos de sustentabilidade económica e ambiental, incluindo a agenda clima.

5.5. Desenhar uma abordagem específica para as áreas com maior risco de incêndio, integrando num único instrumento (no que respeita aos agricultores) medidas do PDR (como a relativa aos mosaicos agroflorestais), com pagamentos do primeiro pilar e com as medidas de remuneração dos serviços de ecossistemas que desde 2019 têm vindo a ser criadas no âmbito do Ministério do Ambiente e financiadas pelo Fundo Ambiental. O que não é, a título algum, aceitável é a existência no terreno de ações com finalidades semelhantes (a gestão ativa destes territórios e redução do risco de incêndios) e dirigidas aos mesmos beneficiários, operadas por instrumentos e ministérios diferentes. Atendendo a que muitos dos agricultores destas zonas estão fora do sistema, justifica-se a abertura de um procedimento especial de ativação de direitos.

5.6. Permitir a elaboração de candidaturas agrupadas em áreas de minifúndio, com o objetivo de facilitar a entrada no sistema dos pequenos agricultores, sistemas produtivos não especializados que têm estado fora do sistema.

6. A transferência de 15% que tem sido equacionada fazer do segundo (P2) para o primeiro (P1) pilar para ajudar a suavizar os impactos da convergência, deve ser encarado com muitas reservas, atendendo ao elevado custo de oportunidade que tem: o dispormos de menos recursos para recuperar do considerável atraso da nossa agricultura no contexto comunitário, melhorando a sua competitividade e contributo para a economia.

Para reduzir este custo de oportunidade, para além de poupanças decorrentes de algumas das medidas referidas no ponto anterior, algumas MAA, designadamente a produção integrada, deverão passar para o primeiro pilar, devendo estudar-se a melhor forma da sua integração em pagamentos de ecogregimes (PER).

IV – PERÍODO TRANSITÓRIO

Foram já dadas a conhecer às Organizações as intenções do Governo quanto às opções a tomar para o período transitório. Destaca-se, de entre estas, a de iniciar já neste ano o processo de convergência total, transferindo 85 milhões de euros do P2 para P1 e aumentando diferentes tipos de PA, incluindo o das vacas aleitantes. Trata-se de uma situação delicada, pois a lógica dos períodos transitórias é a de, por razões de atrasos processuais, prolongar as medidas atuais (*roll over*), embora já sendo financiadas pelo futuro quadro financeiro. Não é, assim, próprio fazer alterações de substância em tal contexto. Como sublinho ao longo deste texto, a aplicação do PEPAC vai implicar uma ponderosa conjugação de medidas e instrumentos, se pretendermos dar respostas aos principais desequilíbrios acima sublinhados, assim como à suavização da convergência do pagamento básico. Alterar agora apenas algumas dessas componentes, antecipando uma aplicação do complexo sistema de pagamentos diretos de forma desgarrada, é, em minha opinião um mau serviço prestado à agricultura portuguesa, ao mundo rural e ao país. ●

Notas:

1 Matérias em que os EM podem legislar a título complementar, desde que sejam decisões compatíveis com a política comum de base (a OAC no presente caso) e no respeito pelas demais políticas comuns, designadamente a de concorrência.

2 Ver documentos do PEPAC submetidos à discussão pública e Cordovil, Francisco (2018) Política Agrícola e Equidade Territorial no Limiar 2020 http://www.inia.pt/fotos/editor2/pol_agric_equid_territ_2020_fcord_abril_2018.pdf